



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 026/2013

PROCESSO Nº 1062/2013

LICITAÇÃO Nº 088/2013 - Pregão Eletrônico

VALIDADE: até 06/08/2014

Aos 06 dias do mês de agosto de 2013, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 1420 e Rua Goiás nº 229, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais nº 44.786 e nº 44.787, ambos de 18.04.2008, nº 45.902, de 28.01.2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES, a seguir denominado **TRIBUNAL**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

LOTE ÚNICO – LOCOMOTIVA COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA EPP, com sede na Rua Fernando Camargo, nº 577 - Centro, em Americana/SP – CEP: 13.465-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.233.090/0001-75, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. João Henrique Carrara, residente na Rua Ernesto Foffano, nº 588 – Parque Franceschini, em Sumaré/SP – CEP: 13.170-580, portador da Carteira de Identidade nº 44.267.082-5 SSP/SP, CPF nº 321.448.008-12.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos telefônicos, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação 088/2013 - Pregão Eletrônico.

1.1. Este instrumento não obriga o TRIBUNAL a adquirir o (s) objeto nele registrado (s) nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedor registrado encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O TRIBUNAL fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Autorização de Compra.

5.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega futura, para cada aquisição, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, será de **até 20(vinte) dias úteis**.

6.1. Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues na COMAT, situada na Rua Sócrates Alvim nº 10, Vila Virgínia- Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, das 08:30 às 11:30 horas e das 12:30 às 16:30h.

6.1.1. O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais na COMAT, através dos telefones (31)3419.9717 e (31)3419.9719, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;
- d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

7.1.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores da Gerência de Suprimento de Controle Patrimonial.

7.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO TRIBUNAL:

8.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado;

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

8.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3. Substituir, no prazo de 08 (oito) dias úteis e sem ônus para o TRIBUNAL os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

8.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra;

8.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.6. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Estadual nº 44.787/2008;

8.2.7. Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

8.2.8. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

8.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O TRIBUNAL pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Compra e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial- GESUP, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o TRIBUNAL comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.6. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 15 do Decreto Estadual nº 44.787 de 18.04.2008, desde que devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo TRIBUNAL:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo TRIBUNAL.

11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário do Judiciário Eletrônico", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo TRIBUNAL, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, o TRIBUNAL adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do inciso do II do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e demais disposições correlatas, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Compra, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DA TROCA DE MARCA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

13.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços;
- b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

13.2. A equipe técnica do TRIBUNAL terá o prazo de 20 (vinte) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do TRIBUNAL, através da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

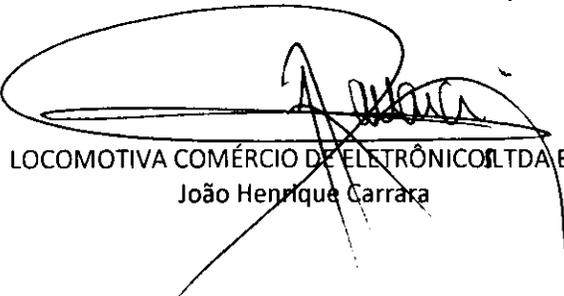
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2013.

Pelo TRIBUNAL:

JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Desembargador Presidente

Pelo Fornecedor:


LOCOMOTIVA COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA EPP
João Henrique Carrara

Testemunhas:

Laécia F. R. TJ 3788-7

Bruno A. Junatto - T63354



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

ANEXO I DA ATA - QUANTITATIVOS, MARCAS, PREÇOS E FORNECEDOR
(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 026/2013)

LOTE	CÓDIGO TIMG	QUANT. REGISTRADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
ÚNICO	79.10.114-3	1.200	Um	Telefone de mesa FABRICANTE ELGIN MODELO TCF 2000. Especificação abaixo Bloqueio de ligação: sim Bloqueio das Teclas: sim Identificador de chamadas: não Tipo de discagem: Pulse e Tom Funções: Pause Flash Redial Mute Controle volume da campainha Rediscagem último número Garantia: 1 ano	MARCA: ELGIN MODELO: TCF 2000	R\$ 23,33	LOCOMOTIVA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA EPP

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large stylized signature and other scribbles.

Valor Unitário: R\$ 2,67 Marca: Colorpel
Quantidade registrada: 20.000 un

Lote 5: Fornecedor: Licinet Indústria, Comércio e Beneficiamento de Materiais Plásticos Ltda.

Item 5.1 Caixa de Plástico p/ Arquivo
Valor Unitário: R\$ 1,60 Marca: Alaplast
Quantidade registrada: 30.000 un

Lote 6: Fornecedor: Cimepa Comércio e Montagem de Fitas Ltda.

Item 6.1 Bobina de Papel Térmico para Terminal de Consulta
Valor Unitário: R\$ 0,76 Marca: Colorpel
Quantidade registrada: 10.000 un

Lote 7: Fornecedor: Papelaria Irmãos Borges Ltda.

Item 7.1 Carimbo Datador de borracha
Valor Unitário: R\$ 10,66 Marca: Data Kanji
Quantidade registrada: 2.000 un

Item 7.2 Extrator de Grampos tipo espátula - Niquelado
Valor Unitário: R\$ 0,80 Marca: Japan
Quantidade registrada: 10.000 un

Item 7.3 Prancheta em Eucatex
Valor Unitário: R\$ 1,80 Marca: Souza
Quantidade registrada: 1.000 un

Lote 8: Fornecedor: Market Comercial Ltda.

Item 8.1 Grampeador grande de mesa
Valor Unitário: R\$ 14,33 Marca: Kangaro
Quantidade registrada: 12.000 un

Lote 9: Fornecedor: Papelaria Irmãos Borges Ltda.

Item 9.1 Pasta Classificadora
Valor Unitário: R\$ 1,53 Marca: Timpel
Quantidade registrada: 75.000 un

Item 9.2 Pasta Registradora AZ Ofício - Larga
Valor Unitário: R\$ 4,53 Marca: Polycart
Quantidade registrada: 20.000 un

Ata de Registro de Preço nº 003/2013

Vigência: até 13.05.2014
Objeto: Cartuchos E332 - N.

Lote 02: Fornecedor: Forprinter Indústria e Comércio Ltda - Epp
Cartucho de fita de Toner p/ impressora Lexmark E-332N – ref:34018HL
Valor Unitário: R\$94,55
Quantidade registrada: 1.000 un

Ata de Registro de Preço nº 005/2013

Vigência: até 02.05.2014
Objeto: Cartuchos de Fita Epson.

Lote 01: Fornecedor: Papelaria Irmãos Borges Ltda.

Cartucho de fita p/ impressora Epson LQ 570+/FX880 – ref.8750
Valor Unitário: R\$5,90
Quantidade registrada: 10.000 un

Lote 02: Fornecedor: Papelaria Irmãos Borges Ltda.

Cartucho de fita p/ impressora Epson FX 890 - ref.SO15329
Valor Unitário: R\$9,70
Quantidade registrada: 20.000 un

Processo: 1062/2013

Licitação: 088/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos telefônicos, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e nos demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Vigência: de 06.08.2013 a 06.08.2014

LOTE ÚNICO: LOCOMOTIVA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA EPP.

Valor Total: R\$ 27.996,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais).

Os interessados poderão consultar o inteiro teor do extrato da Ata de Registro de Preços no sítio www.tjmg.jus.br link licitações.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013

Processo: 0667/2013

Licitação: 065/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tarjas e etiquetas adesivas, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e nos demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Vigência: de 06.08.2013 a 06.08.2014

LOTE ÚNICO: ETILAGE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Valor Total: R\$ 17.616,40 (dezesete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Os interessados poderão consultar o inteiro teor do extrato da Ata de Registro de Preços no sítio www.tjmg.jus.br link licitações.

1º TERMO ADITIVO

Ata de Registro de Preços nº 05/2013

Processo nº 0169/2013

Licitação nº 023/2013 – Pregão Eletrônico

Validade: 02/05/2014

Lote 02: PAPELARIA IRMÃOS BORGES LTDA.

Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo inicialmente previsto no Anexo I, da Ata de Registro de Preços nº 05/2013 firmada em 02.05.2013, conforme § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO

Ata de Registro de Preços nº 07/2013

Processo nº 206/2013

Licitação nº 055/2013 – Pregão Eletrônico

Validade: 03/05/2014

Lote Único: MELAN E MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA-ME.

Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo inicialmente previsto no Anexo I, da Ata de Registro de Preços nº 07/2013 firmada em 03.05.2013, conforme § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

AVISO

Licitação: 075/2013

Processo: 0748/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de utensílios, aparelhos eletrodomésticos e demais equipamentos para uso da copa/cozinha da Secretaria do Tribunal de Justiça de MG, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Data da sessão pública:

- Recebimento das propostas até às 09h00min do dia 19.08.2013.